



|                                                                      |                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE                                                           | PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                      |
| AUTUAÇÃO                                                             | 016/2025                                                                                                                                                                                               |
| JULGAMENTO                                                           | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                            |
| ADJUDICAÇÃO                                                          | POR ITEM                                                                                                                                                                                               |
| Órgão licitante                                                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                          |
| Objeto                                                               | AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anhanguera, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência. |
| REGIME DE EXECUÇÃO                                                   | PARCELADA                                                                                                                                                                                              |
| Fundamento jurídico                                                  | Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I                                                                                                                                                             |
| Fone                                                                 | (64) 3469-1265                                                                                                                                                                                         |
| Site                                                                 | O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.anhanguera.go.gov.br">www.anhanguera.go.gov.br</a> a partir da data de sua publicação.                 |
| e-mail                                                               | <a href="mailto:licitacao@anhanguera.go.gov.br">licitacao@anhanguera.go.gov.br</a>                                                                                                                     |
| Pregoeiro                                                            | CLEITON CÉSAR GOMES                                                                                                                                                                                    |
| Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas |                                                                                                                                                                                                        |
| Local                                                                | Sede do Poder Executivo Municipal situada na Avenida Belchior de Godoy, 152, Centro, Anhanguera/Goiás                                                                                                  |
| Data                                                                 | <b>26 de Setembro de 2025</b>                                                                                                                                                                          |
| Hora                                                                 | 08hr30min                                                                                                                                                                                              |

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de **veículo tipo Van (com acessibilidade) 0km** em atendimento às demandas apresentadas pelo Município de Anhanguera, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.



| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | P. UNT.           | P.TOTAL        |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | 01   | und   | Veículo tipo VAN 1.5 turbo Zero KM, ano modelo 2025/2025 ou superior, com acessibilidade; capacidade para 11 ocupantes; cor branca; plataforma elevatória veicular ou rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente homologada pelo INMETRO, com acionamento automático por controle remoto; motor a diesel; potência mínima do veículo deveser de 120 cv a 3.500 rpm, com torque de no mínimo 30 kgfm a 1.750 rpm, com injeção direta de combustível, câmbio manual de 6 (seis) marchas; compartimento de carga possuindo o volume útil de no mínimo 6,1 m <sup>3</sup> , com capacidade de carga útil de no mínimo 1.500 kg; suspensão independente nas quatro rodas; sistema de freios a disco com ABS, rodas de aço aro 16; ar-condicionado, computador de bordo; piloto automático; rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth; vidros e travas elétricas; tomadas 12V; banco revestido em tecido; cinto de segurança de três pontos em todos os assentos; airbags frontais duplos, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (Hill Assist), sistema de luzes diurnas (DRL); indicador de fadiga (Coffee Cup Alert) e protetor de cárter; porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura de até 180° | R\$<br>294.600,00 | R\$ 294.600,00 |

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeiro, Sr. Cleiton César Gomes conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Anhanguera – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*



(...)

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Belchior de Godoy nº 152, Centro, Anhanguera-GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

**2.5.1.** A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

**2.6.** O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**3.2.** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

**3.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anhanguera-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

**3.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações



ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**3.7. É vedada a participação de empresas:**

**3.7.1.** Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.7.1.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**3.7.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**3.7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.7.5.** empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**3.7.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.7.7.** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.7.8.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.2.** O pedido poderá ser realizado através de e-mail (informado no preâmbulo) ou ainda através de protocolo diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**5.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances



de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

**5.4.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**5.5.** A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

**5.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

**5.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

**5.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.9.** A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

**5.10.** A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Envelope nº 1 – Proposta de Preços***

***Pregão Presencial nº 016/2025***

***Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera***

***Envelope nº 2 – Habilitação.***

***Pregão Presencial nº 016/2025***

***Interessado: Prefeitura Municipal de Anhanguera***

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**6.3.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de interesse.



**6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.5.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**6.6.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**6.7.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6.8.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**7.1.** A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

**7.2.** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.3.** Indicar na proposta os seguintes itens:

**a) razão social da Proponente**

**b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

**c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

**d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

**e) Prazo de entrega**

**f) Marca do produto e modelo**

**7.4.** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

**7.5.** As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do bem; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

**7.6.** O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO ou demais normas considerando o objeto;

**7.7.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.



- 7.7.1.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
  - a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
  - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.7.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 7.7.3.** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.
- 7.8.** A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.
- 7.8.1.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
- 7.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 7.10.** Deverá constar na proposta ou em anexo à ela Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no **parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.
- 7.10.1.** A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na **desclassificação do licitante**.
- 7.11.** O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.12.** **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.**
- 7.13.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 7.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.15.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**7.16.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**8.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I**

**a) Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

**b) Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de



1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

h) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021, emitida no prazo máximo de até 60 (trinta) dias anteriores a data da abertura do certame; **SOMENTE SERÁ ACEITA A CERTIDÃO REFERENTE A FALÊNCIA, PODENDO AINDA SER A CERTIDÃO ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES;**

#### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o fornecimento de objeto semelhante.

#### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Anhanguera conforme modelo do **ANEXO VII;**
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII;**
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX;**

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**9.2.** Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.4.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

### **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE**



**PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

**10.3.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

**10.5.1.** Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.5.2.** O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

**10.5.3.** Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**10.5.4.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

**10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

**10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

**10.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.11.** ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

**10.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.15.** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos



cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.2.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**11.2.1.** recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**11.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

**11.2.3.** O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.2.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**11.2.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.2.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**12.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Anhanguera, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**13.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s)



mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

**13.3.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**13.4.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

**13.5.** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a seguir:

**10.301.2023.2045 ficha 346 (52) 449052 fonte 102**

**14.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**15.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**15.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**15.3.1.** O prazo de validade;

**15.3.2.** A data da emissão;

**15.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**15.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**15.3.5.** O valor a pagar; e

**15.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.3.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**15.3.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.9.** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.3.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.3.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.3.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**15.3.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

**15.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**15.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

## **16. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**

**16.1.** Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais);**

**16.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1.** São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata



## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**18.1.** O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

**18.2.** Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

## **19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**19.1.** A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



**20.5.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**20.6.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.8.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**21.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**21.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**21.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**21.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**21.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**21.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**22.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**22.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Anhanguera, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**22.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

Anhanguera, aos 12 dias do mês de Setembro de 2025.

Arina Maria França  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico



## ANEXO I

O TERMO DE REFERÊNCIA ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, JUNTAMENTE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E DEMAIS ARQUIVOS.



## DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

### Anexo III

**Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa**

#### PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP N.º xxx/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### Anexo IV

#### PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP N.º [XX]/2025, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

### Anexo V

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial – SRP N.º [XX]/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL  
Anexo VI**

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial-SRP Nº \_\_\_\_/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**  
**Anexo VII**

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**  
**Anexo VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial-SRP n.º \_\_\_\_/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021**

**Anexo IX**

**PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE) 0KM**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## MINUTA DE CONTRATO

Anexo X

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO n.º \_\_\_\_/2025.

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxxx** de 2025, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

| ITEM | UND | QTD | MARCA | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | VAL.UNT | VAL TOTAL |
|------|-----|-----|-------|----------------------|---------|-----------|
|      |     |     |       |                      |         |           |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (Três) meses encerrando dia 31/12/2025, podendo ocorrer o encerramento antecipado em caso de exaurimento do quantidade contratada ou com a aplicação de penalidade á empresa contratada.



2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na lei 14.133/2021, quando não houver ocorrido a entrega do veículo dentro do prazo estabelecido e decorrido o prazo de vigência do contrato;

2.3. O encerramento do prazo de vigência contratual não enseja o encerramento das responsabilidades da contratada sob o bem entregue, nem tampouco cessa a garantia do veículo;

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas



as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. O veículo deverá ser entregue dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 07:00 as 11:00 e das 12:00 as 17:00;

4.1.1. O veículo será recebido conforme a marca, modelo e especificações na proposta apresentada e aceitos por esta municipalidade e acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.2. A Contratada deverá fornecer o bem contratado em estado de ZERO QUILOMETRO, livres de quaisquer ônus, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

4.1.3. Fornecer, as suas expensas, 02 (duas) chaves de funcionamento (chaves de ignição) e Certificado e Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e emplacamento em nome do contratante, bem como o manual de operação, manutenção, revisão e de garantia do fabricante, e a rede de assistência técnica autorizada, todos em versão em português;

4.2. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, para solucionar demandas inerentes a contratação.

4.3. Havendo rejeição do veículo ou de qualquer de seus equipamentos, no todo ou em parte, a empresa contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.



4.4. O veículo será adquirido em estrita obediência às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações mínimas ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que não atendam a funcionalidade para os quais se destinam.

4.5. O veículo ofertado deverá atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas específicas da ABNT e INMETRO, bem como aquelas dos órgãos governamentais próprios responsáveis pela fiscalização e/ou homologação do objeto, tais como: DETRAN, DENATRAN, CONTRAN, CTB e demais códigos, normas, leis e regulamentos aplicáveis à espécie.

4.6. O veículo ofertado deverá atender de forma eficaz às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.7. Desta forma, não será aceito, em hipótese alguma, veículo exposto a desgastes excessivos, utilizado em feiras, exposições, mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

#### **4.8. Da Garantia do Bem e da Assistência Técnica:**

4.8.1. Prestar serviços de assistência técnica gratuita, bem como reparar ou corrigir, durante o prazo de vigência da garantia do fabricante e/ou montadora, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções de fábrica, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. As trocas de peças oriundas dos reparos ou correções que se fizerem necessários nesse período só poderão ser efetuadas utilizando exclusivamente peças novas e originais com as especificações do fabricante e/ou montadora ou de desempenho iguais ou superiores, devidamente comprovado, as utilizadas na fabricação do veículo;

4.8.2. O prazo de garantia do bem não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do termo de aceite definitivo do bem, independente de quilometragem, para peças com defeito de fábrica ou danificadas em consequência de falhas estruturais. Estão excluídas da garantia as peças que necessitem serem substituídas por desgaste normal de uso, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;

4.8.3. Para manutenção da garantia, dentro do prazo da sua vigência, as revisões de manutenção deverão ser efetuadas na rede de assistência técnica autorizada a ser informada pela contratada e conforme manual do fabricante;

4.8.4. Durante o prazo de garantia do fabricante e/ou montadora, se o bem apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado ou corrigido sem ônus para o Contratante;



4.8.5. O reparo ou correção de que trata o subtópico anterior deverá ser feito em assistência técnica autorizada do fabricante e/ou montadora, na cidade mais próxima do Contratante, sendo que o traslado do bem ocorrerá por conta da Contratada;

4.8.6. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos da legislação vigente e subsidiária.

4.8.7. Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante e/ou montadora, constatado a sua condição de defeito de fábrica de caráter incorrigível atestado por técnicos da Contratada ou do Contratante, através de Laudo Técnico, deverá ser substituído no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos por um veículo OKm, do mesmo modelo ou modelo superior. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela assistência técnica autorizada, dentro do período supracitado;

4.9. A plataforma elevatória/rampa e os demais dispositivos de acessibilidade devem estar plenamente funcionais, atendendo às normas da ABNT NBR 9050 e às exigências do CONTRAN;

4.10. O fornecedor responsabilizar-se por qualquer dano ou vício oculto que comprometa o uso do veículo durante o prazo de garantia, e efetivar a substituição ou reparar sem ônus para o contratante, quaisquer itens defeituosos;

4.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.12. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.13. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis à contratada;

4.14. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:



| Órgão/Entidade | Dotação | Ficha | Fonte/Origem |
|----------------|---------|-------|--------------|
|                |         |       |              |

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

8.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.

8.6. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco



- por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras
- 8.8. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.9. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma de apresentação, concentração, condições de conservação, etc.

#### CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Requisitar e fiscalizar a execução DO FORNECIMENTO na forma prevista neste Termo de Referência.
- 9.1.2. Exigir do prestador o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao prestador, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 9.1.7. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
  - b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
  - c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
  - d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE ANHANGUERA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou



regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Ananguera poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º xxx /2025**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Goiandira-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.



E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Anhanguera -GO, aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_